



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**COMODATO Nº 125/2023**

Termo de Comodato que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, para fins que se especificam.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, CEP: 74.610-060, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **COMODATÁRIA**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG nº 2008230 - 2ª via SSP/GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023; e a **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.569.466/0001-75, sediada à Praça Dom Emanuel s/n, Catedral, Setor Central, CEP 74.030-140, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, representada neste ato pelo Arcebispo de Goiânia, **Dom JOÃO JUSTINO DE MEDEIROS SILVA**, brasileiro, solteiro, eclesiástico, portador do RG nº 8248171 SSP-GO e do CPF nº 780.953.286-34 e domiciliado em Goiânia-GO, representado pelo seu bastante Procurador por meio de Procuração Pública 1º Registro – Cartório Silva – Livro 00888-P, Folhas 089/094: **LEVI BONATTO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da RG nº 1.614.066-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 348.538.559-04, celebraram o presente **Termo de Comodato**, regulado pela Lei nº 8.666/93, consoante ao disposto no Art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e sujeitando-se no que couber às Legislações a fins e às cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pela **COMODANTE**, legítima possuidora do bem imóvel localizado à Rua U-54, Área – Vila União, nesta Capital – CEP:74.313-380, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, objetivando o funcionamento da **Escola Municipal Rainha da Paz**, para o atendimento das crianças/estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia.

**1.2.** O bem imóvel disponibilizado para o funcionamento da referida **Escola**, por meio do presente Termo de Comodato, está relatado com circunstâncias características no Memorial Descritivo, de 31 de outubro de 2023, emitido pela Diretoria de Administração

Educacional/Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física da **COMODATÁRIA** dos autos.

**1.3.** O **Salão Paroquial**, construído dentro dos limites da área cedida em Comodato, é de **uso exclusivo da Arquidiocese de Goiânia** e que as demais salas, poderão ser utilizadas para as finalidades pastorais no período noturno e aos finais de semana.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

**2.1.** Utilizar o referido bem imóvel, objeto deste Comodato, para a implementação da **Escola Municipal Rainha da Paz**, não podendo dar-lhe qualquer outro uso diferente, nem permitir que outros assim o façam.

**2.2.** Comprometer-se em administrar e conservar o referido bem imóvel, não podendo usá-lo senão de acordo com os termos deste Comodato, ou da natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos.

**2.3.** Estar ciente que não poderá transferir o bem imóvel, a quem quer que seja, bem como não poderá ceder ou emprestar, no todo ou em parte, sob pena de tornar rescindido o presente Comodato.

**2.4.** Comprometer-se em arcar com todas as despesas correspondentes ao funcionamento da **Escola Municipal Rainha da Paz**, inclusive com as taxas de energia elétrica e de água.

**2.5.** Utilizar o bem imóvel emprestado como se fosse de sua propriedade, comprometendo-se a realizar obras de manutenção e conservação sem que sejam modificadas as suas características originais, ressalvando os casos de desgaste natural, em função do uso contínuo.

**2.6.** Estar ciente que não poderá construir novas benfeitorias no bem imóvel, salvo as úteis e indispensáveis ao funcionamento da **Escola Municipal Rainha da Paz**, objeto deste Instrumento, desde que haja justificativa idônea e autorização, tanto da **COMODANTE** quanto da diretora da **ESCOLA**.

**2.7.** Devolver à **COMODANTE** ao término da vigência deste Comodato o bem imóvel, mediante Termo de entrega e recebimento, no qual constará a exata situação em que o bem imóvel se encontra, constando as alterações sofridas, em relação ao estado em que se encontrava no ato da celebração do presente Termo.

**2.8.** Comprometer-se em conceder à **COMODANTE** o direito de vistoria, a qualquer tempo, a ser realizada no bem imóvel, a fim de se averiguar o cumprimento das avenças do presente Termo, bem como para comprovar a adequada manutenção de uso do bem imóvel.

**2.9.** Estar ciente que a **COMODANTE** poderá utilizar o bem imóvel dado em Comodato fora do período de atividades educacionais, tais como no período noturno, finais de semana e/ou feriados, excluindo as seguintes dependências: diretoria, secretaria, cozinha e depósitos, para a realização de trabalhos comunitários.

**2.10.** Satisfazer, as suas expensas, todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância da legislação vigente, inclusive aquela que disciplina o destino a ser dado ao bem imóvel em Comodato, como: Liberação de Alvarás, Licenças e Autorizações necessárias ao funcionamento da **Escola Municipal Rainha da Paz**.

**2.11.** Estar ciente que a **COMODANTE** não possui nenhuma responsabilidade com as atividades desenvolvidas pela **COMODATÁRIA** no bem imóvel cedido em Comodato, por

não possuir prepostos ou funcionários na **Escola Municipal Rainha da Paz** e nem fazer parte de conselhos ou diretorias, desta forma a **COMODANTE** não será responsabilizada por eventuais danos ocorridos durante o funcionamento da Escola Municipal em questão.

**2.12.** Designar gestor habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, em tempo hábil e de modo eficaz.

**2.13.** Providenciar a publicação do Extrato do presente Comodato no Diário Oficial do Município - DOM, na forma e prazo previsto em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

**3.1.** Emprestar gratuitamente à **COMODATÁRIA** o bem imóvel, objeto deste Comodato, em condição de uso, conforme o exposto no referido Memorial Descritivo, datado de 31 de outubro de 2023 dos autos.

**3.2.** Ter ciência, que antes do prazo previsto para o encerramento da vigência do presente Comodato, não poderá pedir restituição do bem imóvel dado em Comodato, salvo, nas condições estabelecidas no **Item 5.4.** da Cláusula Quinta deste Termo.

**3.3.** Ceder o bem imóvel, objeto deste Termo, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, não podendo realizar outros trabalhos no bem imóvel no horário das atividades educacionais, salvo se expressamente autorizada pela **COMODATÁRIA**.

**3.4.** Ser responsável pela manutenção e higienização do bem imóvel dado em Comodato, quando utilizar o mesmo.

**3.5.** Estar ciente que a **COMODATÁRIA** será responsável apenas pelo prédio exposto no Memorial Descritivo, datado em 31 de outubro de 2023, emitido pela Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física da **COMODATÁRIA** dos autos.

**3.6.** Ter ciência que a **COMODATÁRIA** não responderá por quaisquer encargos anteriores à ocupação do imóvel, assim como aqueles posteriores ao término da avença, que não tenham sido originados durante o prazo de sua ocupação.

**3.7.** As ações da **COMODANTE** que prejudicarem o uso regular do imóvel serão passíveis de responsabilização, consoante os prejuízos causados, em especial considerando a prestação dos serviços realizados no imóvel.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS, DO DIREITO A INDENIZAÇÃO E RETENÇÃO**

**4.1.** Qualquer benfeitoria realizada no bem imóvel, não assistirá à **COMODATÁRIA** nenhum direito a indenização ou exercício de direito de retenção, pois as benfeitorias estarão definitivamente incorporadas ao bem imóvel, salvo as úteis e indispensáveis ao funcionamento da **Escola Municipal Rainha da Paz**, desde que haja justificativa idônea e autorização, tanto da **COMODANTE** quanto da diretora da **ESCOLA**.

**4.2.** Eventuais despesas efetuadas pela **COMODATÁRIA** em prol do bem imóvel dado em Comodato não ensejarão qualquer direito a resarcimento ou indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo deste Comodato será de **24 (meses)** meses, a partir de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**5.2.** Findo o prazo do presente Comodato a **COMODATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel ora emprestado à **COMODANTE**.

**5.3.** O presente Comodato terá a efetivação do seu cadastro no arquivo de contratos do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM e a certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

**5.4.** O Comodato vigorará mesmo em caso de alienação do bem imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente Instrumento.

**5.5.** A **COMODANTE**, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, não poderá suspender o uso e gozo do bem imóvel dado em Comodato, antes do término do prazo concedido para o uso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO**

**6.1.** Havendo interesse dos partícipes, este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, no todo ou em parte, alterando-o ou modificando-o, mediante competente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO DO PRAZO**

**7.1.** Esse Comodato poderá ser rescindido a todo tempo, ficando as partes, responsáveis pela sua rescisão, se for constatado o descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, observando os limites da Cláusula Quinta, além de garantir o atendimento educacional até o término do respectivo semestre.

**7.2.** As partes deverão pronunciar-se sobre a renovação desse Comodato, impreterivelmente, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento do presente Instrumento, assegurando assim, os direitos das partes e dos educandos matriculados na **Escola Municipal Rainha da Paz**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**8.1.** As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o foro desta Capital, como único competente para dirimir por ventura emergente deste Comodato.

**8.2.** Aos casos omissos deste Comodato, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/1993, o Código Civil e as demais normas correlatas.

**8.3.** A **COMODATÁRIA** não responderá por quaisquer encargos anteriores à ocupação do imóvel, assim como aqueles posteriores ao término da avença, que não tenham

sido originados durante o prazo de sua ocupação.

**8.4.** Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Comodato na presença das testemunhas abaixo.

**LEVI BONATTO**

Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Goiânia

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**

Secretário Municipal de Educação

**TESTEMUNHAS:**

Elania Aparecida dos Santos - Profissional da Educação II

Zíngara Márjory Rodrigues Viana - Gerente de Compras, Contratos e Convênios

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAINE NASCIMENTO** registrado(a) civilmente como **LEVI BONATTO**, Usuário Externo, em 19/12/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, Secretário Municipal de Educação, em 26/12/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3128665** e o código CRC **80716016**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000032752-0

SEI Nº 3128665v1